

# Encontro Piauiense de Contabilidade Aplicada ao Setor Público



## Os Desafios do eSocial no Setor Público

FABIANO RIBEIRO SOARES

MÉDICO DO TRABALHO

SETEMBRO/2023



O eSocial é um projeto idealizado pelo Governo, por meio do **Decreto nº 8373/2014**, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

O eSocial estabelece a forma com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais de ***todos os trabalhadores brasileiros, inclusive dos servidores públicos, nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.***



Decreto Nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o eSocial e dá outras providências, onde:

Art. 2º (...)

§ 1º A prestação das informações ao eSocial a que estão sujeitos:

III - as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

§ 3º As informações previdenciárias constantes do eSocial referem-se aos Regimes Próprios de Previdência Social previstos no art. 1º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

§ 4º (...) referem-se a ativos, aposentados, transferidos para reserva remunerada, reformados ou reincluídos, seus dependentes e pensionistas, as informações de outras categorias de segurados amparados em Regime Próprio de Previdência Social com fundamento em decisão judicial ou em legislação específica do ente federativo.

# Sped: SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

A Fonte Normal A+ A- Página Inicial 



SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

Pesquise no SPED

[Conheça o Sped](#)

[Serviços](#)

[Legislação](#)

[Parceiros do Projeto](#)



## Módulos

[Central de Balanços](#)

[CT-e](#)

[ECD](#)

[ECF](#)

Você está aqui: [Página Inicial](#) | [Módulos](#) | **eSocial**

## eSocial

[O que é](#)

[Downloads](#)

[Legislação](#)

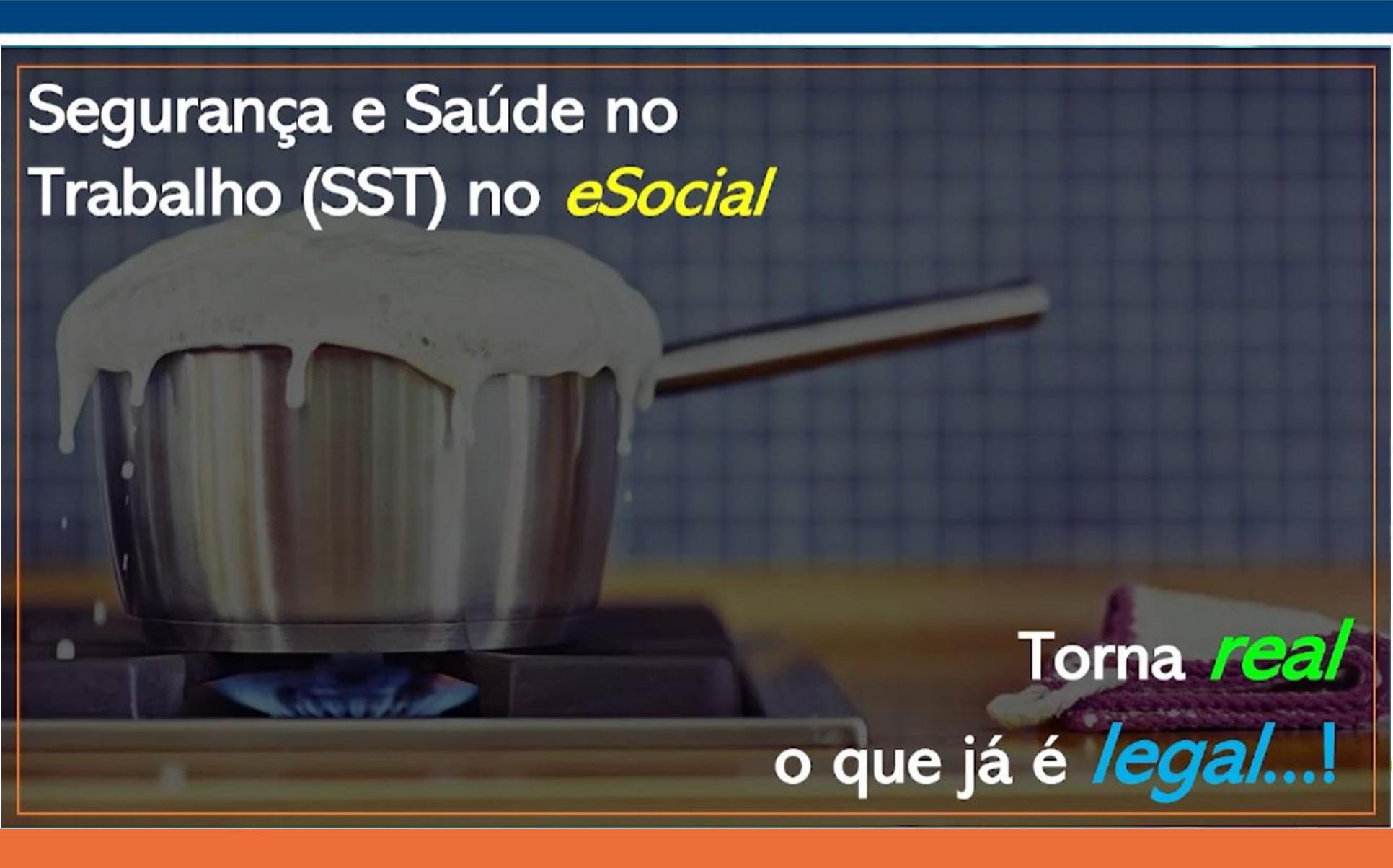
[Perguntas Frequentes](#)



## Eventos do eSocial - Sequenciamento



Fluxo após adoção do eSocial (Internet, 2017)

A stainless steel pot is shown on a gas stove burner, overflowing with a thick, white foam that is dripping down the sides. The background is a light-colored tiled wall. The scene is dimly lit, with the primary light source being the blue flame of the burner.

# Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no *eSocial*

Torna *real*  
o que já é *legal...!*

# 4º Grupo

## Cronograma eSocial

**1ª Fase**  
(Eventos de Tabelas) **21/07/2021**

**2ª Fase**  
(Eventos Não Periódicos) **22/11/2021**

**3ª Fase**  
(Eventos Periódicos) **22/08/2022**

**4ª Fase**  
(Eventos de SST) **01/01/2023**



# Eventos de SST (4ª Fase)

## Cronograma eSocial

1º Grupo 13/10/2021

2º Grupo 10/01/2022

3º Grupo 10/01/2022

4º Grupo Órgãos Públicos 01/01/2023



# REGIMES PREVIDENCIÁRIOS

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
REGIME	Nº ENTES	%	SERVIDORES ATIVOS		
			RGPS	RPPS	TOTAL
RGPS	3491	62%	1760995	0	1760995
RPPS	2105	38%	1155803	6308893	7464696
<b>TOTAL</b>	<b>5596</b>	<b>100%</b>	<b>2916798</b>	<b>6308893</b>	<b>9225691</b>
Municípios: 5568 RPPS = 2077 RGPS = 3491			32%	68%	100%

Fonte: SRPPS/SPREV/MF - exercício de 2017

Estatutário

Celetista

Administrativo Especial

Militares

É o vínculo jurídico instituído que liga os servidores públicos civis à administração pública, estabelecendo seus direitos e deveres. Cada esfera pública possui o seu estatuto (governos federal, estadual, distrital e municipal). No âmbito federal, os servidores públicos são regidos pela **Lei nº 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990**.

**a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS):** é o regime previdenciário de natureza pública, filiação obrigatória, repartição simples, benefício definido, caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada, bem como do trabalhador e dos demais segurados da previdência social. Segundo Da Cruz (2015), a Constituição Brasileira veda a incidência de contribuição sobre aposentadorias e pensões concedidas pelo RGPS.

**b) Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):** é o regime de natureza pública, filiação obrigatória, repartição simples, benefício definido, caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Segundo Da Cruz (2015), cada ente da federação tem competência para, mediante lei, criar seu próprio instituto de previdência, com a finalidade de atender exclusivamente os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.



Estatutário

Celetista

Administrativo Especial

Militares

Também chamado de regime jurídico privado, consiste nas normas da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), promulgadas pelo Decreto-lei nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943, e alterações, inclusive a mais recente promovida pela Lei nº 13.467/2017, de 13 de julho de 2017. Cabe informar que aplica-se a CLT aos vínculos empregatícios em empresas privadas, empresas públicas e afins.



Estatutário

Celetista

Administrativo Especial

Militares

É o regime no qual seus agentes, tipificados de servidores públicos, sujeitam-se ao regime jurídico especial da **Lei nº 8.745, de 9 de dezembro 1993**, no âmbito do executivo federal, e neste caso previsto no art.37, IX da Constituição Federal. Nas unidades da federação, esse regime encontra amparo de acordo com a legislação vigente. O servidor sujeito a esse regime está sob a égide do RGPS e só pode ser contratado temporariamente para atender à necessidade de caráter excepcionalmente de interesse público.

Estatutário

Celetista

Administrativo Especial

Militares

O regime jurídico dos militares estaduais é disciplinado em leis próprias, decorrentes da determinação constitucional contida no **art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988**, alterado pela **Emenda Constitucional nº 18, de 05 de fevereiro de 1998**, e demais legislações vigentes.

# OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES ao eSocial

Categoria	S-2210	S-2220	S-2240
1XX	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
2XX 3XX	Obrigatório Obrigatório, em relação a servidores vinculados ao RGPS. Facultativo em relação aos demais	Obrigatório Facultativo	Obrigatório Obrigatório, em relação a servidores vinculados ao RGPS. Facultativo em relação aos demais
4XX	Facultativo	Facultativo	Facultativo
701 a 781, exceto 731 a 738	Facultativo	Facultativo	Facultativo
731 a 738	Facultativo	Facultativo	Obrigatório
9XX	Facultativo	Facultativo	Facultativo

Ressalta-se ainda que, para os estagiários, não é obrigatório o envio dos eventos de SST.

Nota Técnica 2/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS

# Artigo 7 da Constituição Federal de 1988

## Constituição Federal de 1988

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

**Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

**XXII** - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

**XXIII** - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;



# eSocial: adiada carga inicial de eventos de SST para os órgãos públicos

Por **Marla Cardoso** | 07/02/2023 | Atualizado: 08/02/2023



# RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

(Publicado(a) no DOU de 19/10/2022, seção 1, página 46)

Multivigente

Vigente

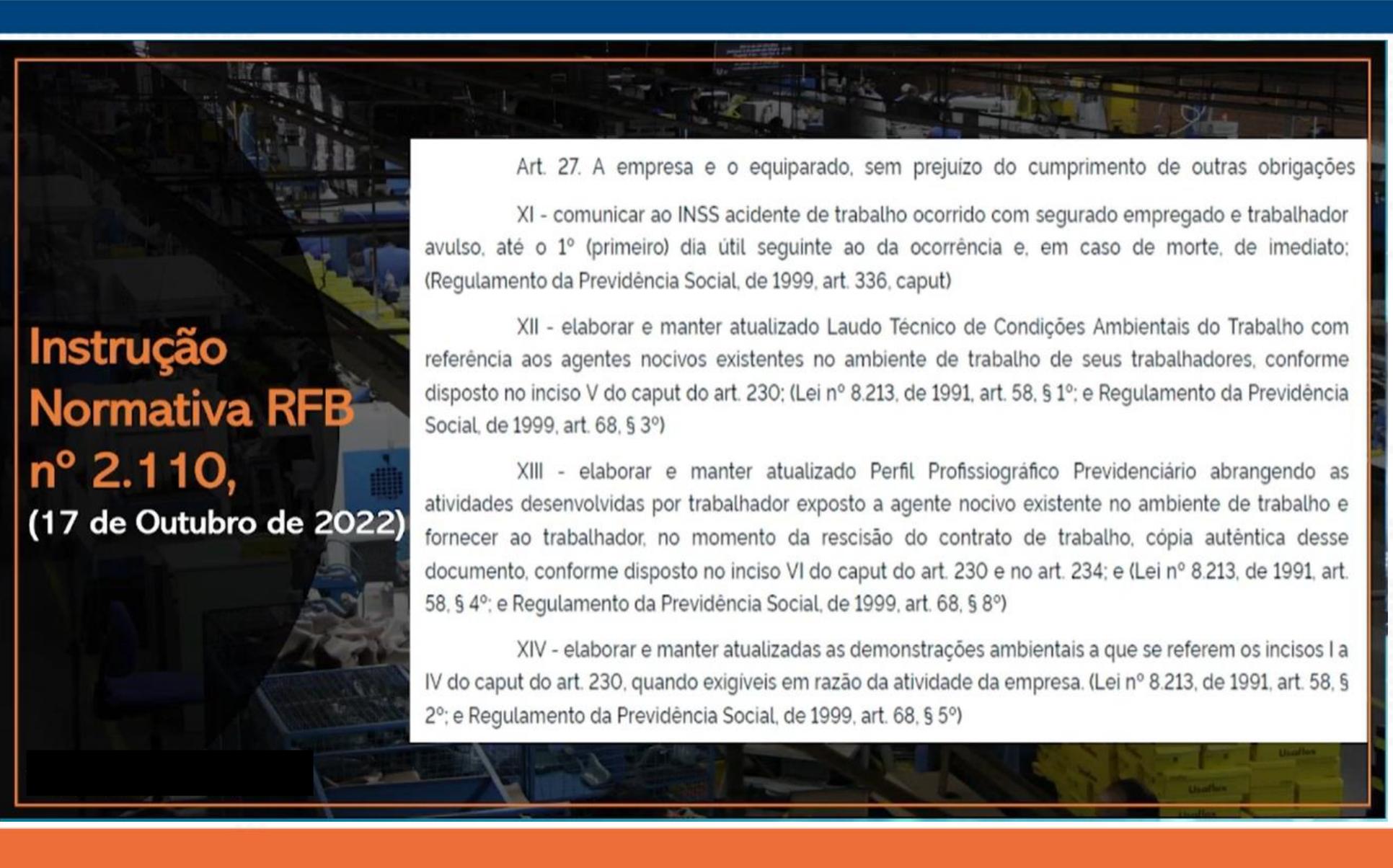
Original

Relacional

Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 137. Os administradores de autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público, de empresas públicas e de sociedades de economia mista sujeitas ao controle da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, que se encontrem em mora por mais de 30 (trinta) dias, quanto ao recolhimento das contribuições sociais previdenciárias, tomam-se solidariamente responsáveis pelo respectivo pagamento, ficando ainda sujeitos às proibições do art. 1º e às sanções dos arts. 4º e 7º do [Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968](#). ([Lei nº 8.212, de 1991](#), art. 42; e [Regulamento da Previdência Social, de 1999](#), art. 224)

Art. 206. A inexistência de débitos em relação às contribuições devidas à Previdência Social é condição necessária para que os estados, o Distrito Federal e os municípios possam receber as transferências dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União. ([Lei nº 8.212, de 1991](#), art. 56, caput; e [Regulamento da Previdência Social, de 1999](#), art. 264, caput)



# Instrução Normativa RFB nº 2.110, (17 de Outubro de 2022)

Art. 27. A empresa e o equiparado, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações

XI - comunicar ao INSS acidente de trabalho ocorrido com segurado empregado e trabalhador avulso, até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato; (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 336, caput)

XII - elaborar e manter atualizado Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores, conforme disposto no inciso V do caput do art. 230; (Lei nº 8.213, de 1991, art. 58, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 68, § 3º)

XIII - elaborar e manter atualizado Perfil Profissiográfico Previdenciário abrangendo as atividades desenvolvidas por trabalhador exposto a agente nocivo existente no ambiente de trabalho e fornecer ao trabalhador, no momento da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica desse documento, conforme disposto no inciso VI do caput do art. 230 e no art. 234; e (Lei nº 8.213, de 1991, art. 58, § 4º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 68, § 8º)

XIV - elaborar e manter atualizadas as demonstrações ambientais a que se referem os incisos I a IV do caput do art. 230, quando exigíveis em razão da atividade da empresa. (Lei nº 8.213, de 1991, art. 58, § 2º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 68, § 5º)

# LTCAT



## LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO  
TRABALHO

# LTCAT

O artigo 276 da Instrução Normativa PRES/INSS Nº 128, de 28 de março de 2022, estabelece que quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- I - Se individual ou coletivo;
- II - Identificação da empresa;
- III - Identificação do setor e da função;
- IV - Descrição da atividade;
- V - Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- VI - Localização das possíveis fontes geradoras;
- VII - Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- VIII - Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- IX - Descrição das medidas de controle existentes;
- X - Conclusão do LTCAT;
- XI - Assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança;
- XII - Data da realização da avaliação ambiental.

# LTCAT

## FUNCIÓNÁRIO



Especificação dos perigos/fatores de risco - <b>Funçãoário</b> [REDACTED]			
Identificação			
Perigo/Fator de Risco		<b>RUÍDO</b>	
Fontes ou circunstâncias		SOPRADOR	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AURICULAR CA: 33135	
Data da medição		Medição	Técnica utilizada
24/08/2023		86.7 dB(A)	NHO 01
L.T. da Medição	85.0 dB(A)	N.A. da Medição	80.0 dB(A)
Outras informações adicionais			
Meio de propagação		Via aérea	
Tempo de exposição		08:00	

Identificação	
Perigo/Fator de Risco	<b>BENZENO</b>
Fontes ou circunstâncias	GASOLINA
Outras informações adicionais	
Meio de propagação	RESPIRATÓRIO / CONTATO

Conclusão da Aposentadoria Especial - Funçãoário [REDACTED]	
<b>Agente físico</b>	
<b>RUÍDO</b>	Possui aposentadoria especial de 25 anos
<b>Agente químico</b>	
<b>BENZENO</b>	Possui aposentadoria especial de 25 anos
<b>Agente biológico</b>	

# PPP ELETRÔNICO

- Portaria MTP nº 334, em 17/02/2022 (DOU 18/02/2022)



Meu INSS

Serviços ▾

gov.br/ins

Fabiano Soares CPF: [REDACTED]



## PPP Eletrônico - Perfil Profissiográfico Previdenciário

Serviço para emitir o PPP Eletrônico (Perfil Profissiográfico Previdenciário Eletrônico). Este documento traz os dados informados pela empresa sobre as condições de trabalho e de exposição a agentes prejudiciais à saúde do colaborador (empregado, prestador de serviço cooperado ou trabalhador avulso).

A emissão do PPP de forma eletrônica tornou-se obrigatória para os períodos trabalhados a partir de 01/01/2023.

Clique abaixo no vínculo que você deseja baixar o seu documento.

NOME DA EMPRESA: [MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE](#)

CNPJ: 23.612.685/0001-22

Data de Início do Vínculo: 10/07/2006



NOME DA EMPRESA: [PIAUI SECRETARIA DE SAUDE](#)

CNPJ: 06.553.564

Data de Início do Vínculo: 04/03/2009



NOME DA EMPRESA: [UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO](#)

CNPJ: 07.241.136

Data de Início do Vínculo: 03/05/2021



## Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

14/09/2023 07:24:53

DADOS ADMINISTRATIVOS						
<b>1 - CNPJ do Domicílio Tributário/CEI/CAEPF/CNO</b> 07.241.136		<b>2 - Nome Empresarial</b> UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO			<b>3 - CNAE</b> 6550-2/00	
<b>4 - Nome do Trabalhador</b> FABIANO RIBEIRO SOARES				<b>5 - BR / PDH</b> NA	<b>6 - CPF nº</b> [REDACTED]	
<b>7 - Data de Nascimento</b> 01/02/1979	<b>8 - Sexo (F/M)</b> Masculino	<b>9 - Matrícula do Trabalhador no eSocial</b> 76916286334101030520210101		<b>10 - Data de Admissão</b> 03/05/2021	<b>11 - Regime Revezamento</b> 1 - Jornada com horário diário e folga fixos	
<b>12 - CAT REGISTRADA:</b>						
<b>12.1 - Data do Registro</b>		<b>12.2 - Número da CAT</b>		<b>12.1 - Data do Registro</b>		<b>12.2 - Número da CAT</b>
<b>13 - LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO:</b>						
13.1 - Período	13.2 - Nº CNPJ/CEI/ CAEPF/CNO	13.3 - Setor	13.4 - Cargo	13.5 - Função	13.6 - CBO	13.7 - Código GFIP/eSocial
25/11/2022 a 30/06/2023	7241136000566	SESMT	MEDICO DO TRABALHO		225140	1
01/07/2023 a 30/06/2023	7241136000566	SESMT	MEDICO DO TRABALHO		225140	
01/07/2023 a 31/08/2023	7241136000566	SESMT	MEDICO DO TRABALHO I		225140	1
01/09/2023 a 14/09/2023	7241136000566	SESMT	MEDICO DO TRABALHO I		225140	
<b>14 - PROFISSIOGRAFIA:</b>						
14.1 - Período	14.2 - Descrição das Atividades					
01/01/2023 a 14/09/2023	Executar os atendimentos medicos em saude ocupacional, realizando consultas referentes aos programas e executar os programas e servicos em saude, efetuando pericias, auditorias e sindicancias medicas, assim como executar o Programa de Controle Medico Ocupacional (PCMSO).					



## Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

14/09/2023 07:24:53

15.1 - Período	15.2 - Tipo	15.3 - Fator de Risco	15.4 - Intensidade/ Concentração	15.5 - Técnica Utilizada	15.6 - EPC Eficaz (S/N)	15.7 - EPI Eficaz (S/N)	15.8 - CA EPI
01/01/2023 a 14/09/2023	NA	09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	<b>15.9 - Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIS informados (*)</b>				
			Medida de Proteção	Condição de Funcionament	Prazo de Validade do EPI	Periodicidade da Troca do EPI	Higienização do EPI

"Legenda do item 15.9:

Medida de Proteção: Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo Equipamento de Proteção Individual - EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?

Condição de Funcionamento do EPI: Foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições?

Prazo de Validade do EPI: Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação - CA do MTP?

Periodicidade da Troca do EPI: Foi observada a periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?

Higienização do EPI: Foi observada a higienização?"

### 16 - RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS:

16.1 - Período	16.2 - CPF nº	16.3 - Registro Conselho de Classe	16.4 - Nome do Profissional Legalmente Habilitado
01/01/2023 a 14/09/2023	014.377.403-40	CREA - PI 1917760990	

Declaramos, para todos fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verídicas e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do art. 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.

# QUAIS AS PRINCIPAIS VANTAGENS DO eSocial?

Além da unificação de várias bases, formulários e guias em um único banco de dados, a utilização do eSocial tende a viabilizar:

**a)**

A formação do banco de dados nacional dos servidores, previsto no [art. 3º da Lei 10.887/2004](#), para verificar o cumprimento do teto constitucional de remuneração e da acumulação remunerada de cargos públicos;

**b)**

Avaliação atuarial com dados consistentes, completos e atualizados da vida funcional e previdenciária do servidor público;

**c)**

Identificação de possíveis fraudes na concessão e manutenção de benefícios previdenciários;

**d)**

Melhorar a qualidade da contagem recíproca de tempo de contribuição e da compensação previdenciária entre os RPPS e o RGPS, na forma da Lei nº 9.796/1999, e viabilizar a compensação entre os RPPS;

**e)**

Monitoramento e maior controle na concessão de benefícios de aposentadorias e pensões;

**f)**

Dentre outras expostas no portal do eSocial.



# Eventos de SST no eSocial

**S-2210**

(Comunicação de Acidente de Trabalho)

**S-2220**

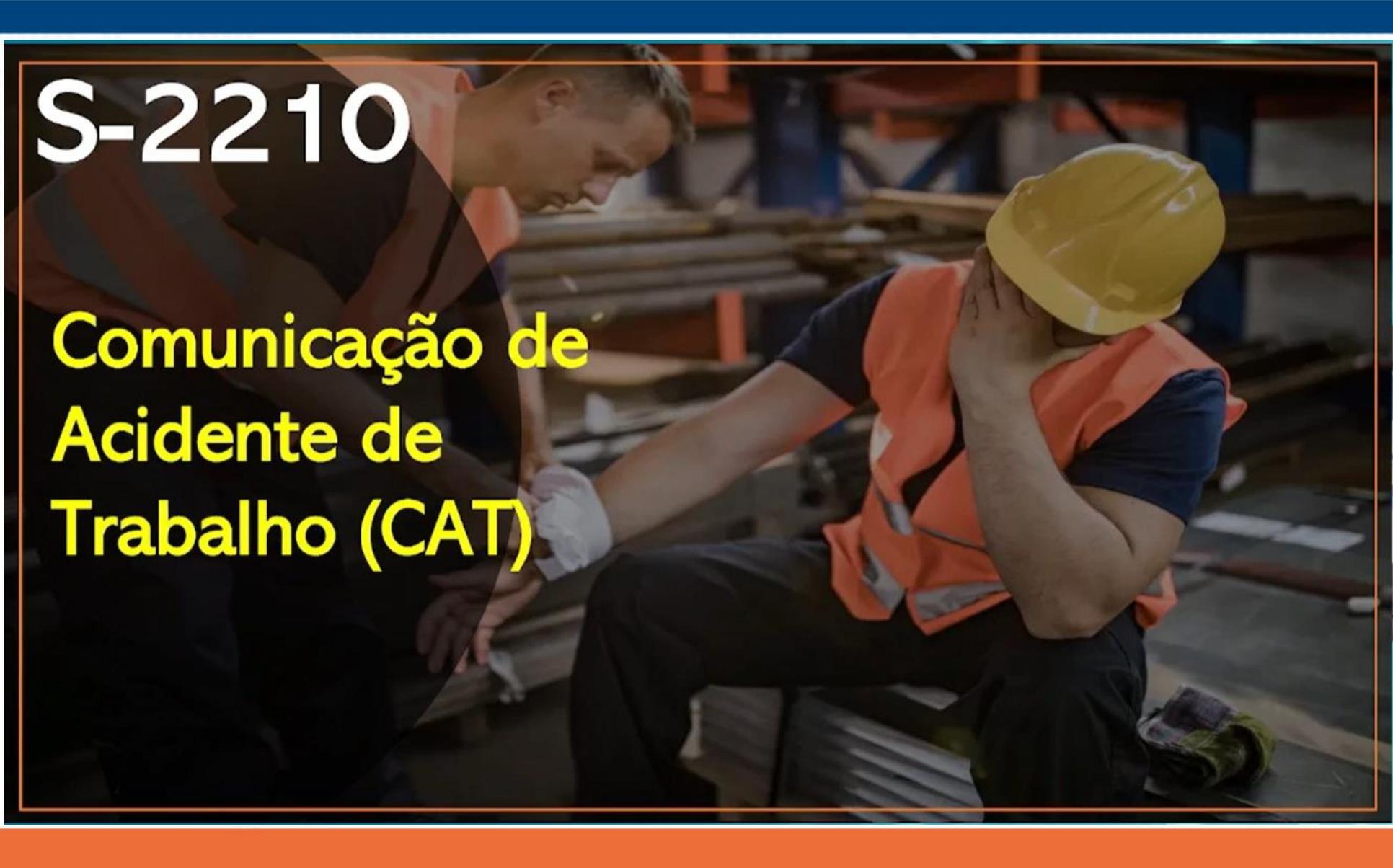
(Monitoramento da Saúde do Trabalhador)

**S-2240**

(Condições Ambientais do Trabalho  
e Agentes Nocivos)

**S-2230**

(Afastamento Temporário)



**S-2210**

**Comunicação de  
Acidente de  
Trabalho (CAT)**

S-2210

## Comunicação de Acidente de Trabalho

Identificação do Evento {ideEvento}

Identificação do Empregador {ideEmpregador}

Identificação do Trabalhador e do Vínculo {ideVinculo}

Comunicação de Acidente de Trabalho {cat}

Local do Acidente {localAcidente}

Identificação do Local Onde Ocorreu o Acidente {ideLocalAcid}

Detalhamento Parte Atingida Acidente de Trabalho {parteAtingida}

S-2210

## Comunicação de Acidente de Trabalho

Detalhamento Agente Causador Acidente de Trabalho  
{agenteCausador}

Atestado Médico {atestado}

Médico ou Dentista que Emitiu Atestado {emitente}

CAT Anterior, no Caso de CAT de Reabertura ou  
de Comunicação de Óbito {catOrigem}

S-2210

## Comunicação de Acidente de Trabalho

Comunicação de Acidente de Trabalho {cat}

Data do Acidente {dtAcid}

Tipo de Acidente de Trabalho {tpAcid}

Hora do Acidente {hrAcid}

Horas Trabalhadas Antes do Acidente {hrsTrabAntesAcid}

Tipo de CAT {tpCat}

Houve Óbito {indCatObito}

Data do Óbito {dtObito}

S-2210

## Comunicação de Acidente de Trabalho

Comunicação de Acidente de Trabalho {cat}

Comunicação à Autoridade Policial {indComunPolicia}

Código Situação Geradora {codSitGeradora}

Iniciativa da CAT {iniciatCat}

Observação {obsCat}

Último Dia Trabalhado {ultDiaTrab}

Houve Afastamento {houveAfast}

S-2210

## Comunicação de Acidente de Trabalho

Local do Acidente {localAcidente}

Tipo de Local do Acidente {tpLocal}

Especificação do Local do Acidente {dscLocal}

Tipo de Logradouro {tpLograd}

Descrição do Logradouro {dscLograd}

Número do Logradouro {nrLograd}

Complemento do Logradouro {complemento}

S-2210

## Comunicação de Acidente de Trabalho

Local do Acidente {localAcidente}

Nome do Bairro ou Distrito {bairro}

Código de Endereçamento Postal (CEP) {cep}

Código do Município (IBGE) {cep}

Unidade da Federação (UF) {uf}

Código do País {pais}

Código de Endereçamento Postal (CEP) {codPostal}

S-2210

## Comunicação de Acidente de Trabalho

Identificação do Local do Acidente ou do Estabelecimento ao Qual o Trabalhador Está Vinculado {IdeLocalAcid}

Tipo de Inscrição {tplnsc}

Número de Inscrição {nmlnsc}

Detalhamento da Parte Atingida pelo Acidente de Trabalho {parteAtingida}

Código da Parte Atingida {codParteAting}

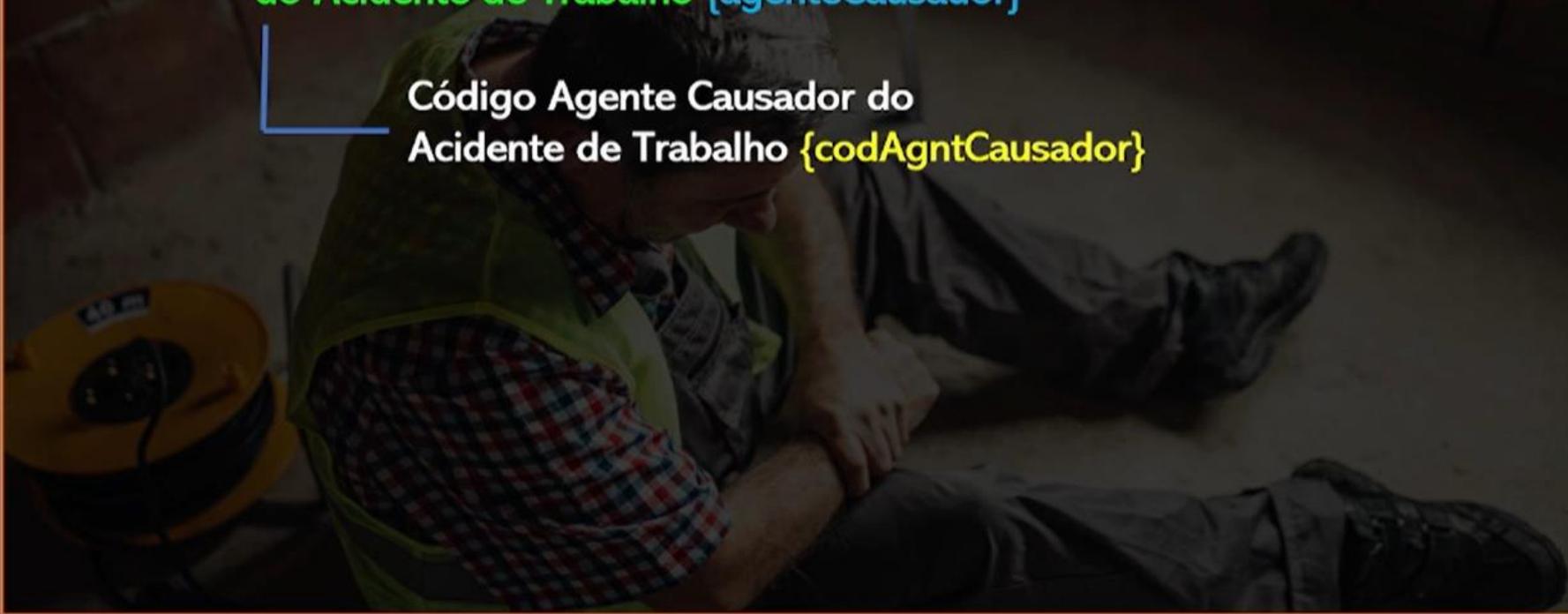
Lateralidade da Parte Atingida {lateralidade}

S-2210

## Comunicação de Acidente de Trabalho

Detalhamento do Agente Causador  
do Acidente de Trabalho {agenteCausador}

Código Agente Causador do  
Acidente de Trabalho {codAgntCausador}



S-2210

## Comunicação de Acidente de Trabalho

Atestado Médico {atestado}

Data do Atendimento {dtAtendimento}

Hora do Atendimento {hrAtendimento}

Indicativo de Internação {indInternacao}

Duração Estimada Tratamento (dias) {durTrat}

Afastamento Trabalho Durante Tratamento {indAfast}

Descrição Natureza da Lesão {dscLesao}

S-2210

## Comunicação de Acidente de Trabalho

Atestado Médico {atestado}

Descrição Complementar da Lesão {dscCompLesao}

Diagnóstico Provável {diagProvavel}

Código CID {codCID}

Observação {observacao}

S-2210

## Comunicação de Acidente de Trabalho

Médico ou Dentista que Emitiu o Atestado {emitente}

Nome do Médico ou Dentista {nmEmit}

Órgão de Classe {ideOC}

Número de Inscrição Órgão de Classe {nrOC}

Unidade da Federação Órgão de Classe {ufOC}

S-2210

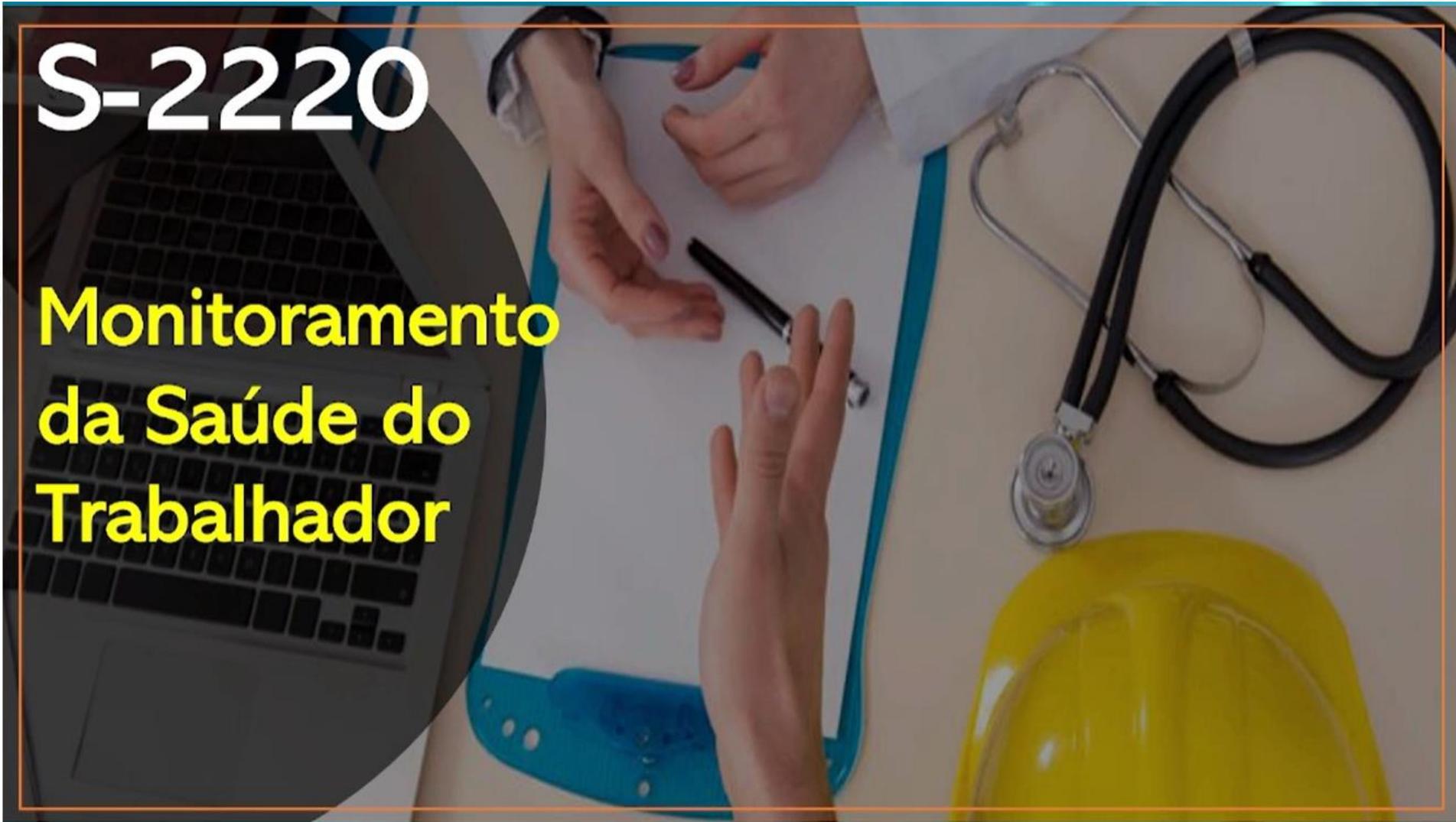
## Comunicação de Acidente de Trabalho

CAT Anterior, no Caso de Reabertura ou de Comunicação de Óbito {catOrigem}

Número do Recibo da última CAT Referente ao mesmo Acidente ou Doença Relacionada ao Trabalho {nrRetCatOrig}

**S-2220**

**Monitoramento  
da Saúde do  
Trabalhador**



S-2220

## Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Identificação do Evento {ideEvento}

Identificação do Empregador {ideEmpregador}

Identificação do Trabalhador e do Vínculo {ideVinculo}

Tipo de Exame Médico Ocupacional {exMedOcup}

ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) {aso}

Avaliações Clínicas e Exames Complementares {exame}

Médico Emitente do ASO {medico}

Médico Responsável pelo PCMSO {respMonit}

S-2220

## Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Informações Exame Médico Ocupacional {exMedOcup}

Tipo do Exame Médico Ocupacional {tpExameOcup}

Detalhamento Informações Atestado Saúde Ocupacional {aso}

Data Emissão do ASO {dtASO}

Resultado do ASO {resASO}

S-2220

## Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Avaliações Clínicas e Exames Complementares {exame}

Data do Exame Realizado {dtExm}

Código Procedimento Diagnóstico {procRealizado}

Observação Procedimento Diagnóstico {obsProc}

Ordem do Exame {ordExame}

Indicação dos Resultados {indResult}

S-2220

## Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Informações Médico Emitente do ASO {medico}

Nome Médico Emitente ASO {nmMed}

Número CRM Médico Emitente ASO {nrCRM}

Unidade Federação CRM Médico Emitente ASO {ufCRM}

S-2220

## Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Informações Médico Responsável/Coordenador PCMSO {respMonit}

CPF Médico Responsável/Coordenador PCMSO {cpfResp}

Nome Médico Responsável/Coordenador PCMSO {nmResp}

Número CRM Médico Responsável/Coordenador PCMSO  
{nrCRM}

Unidade Federação CRM Médico Responsável/Coordenador PCMSO  
{ufCRM}



# S-2240

**Condições  
Ambientais  
do Trabalho –  
Agentes Nocivos**

S-2240

# Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

Identificação do Evento {ideEvento}

Identificação do Empregador {ideEmpregador}

Identificação do Trabalhador e do Vínculo {ideVinculo}

Ambiente de Trabalho, Atividades Desempenhadas e Exposição a Agentes Nocivos {infoExpRisco}

Informações Relativas ao Ambiente de Trabalho {infoAmb}

Descrição das Atividades Desempenhadas {infoAtiv}

Agente(s) Nocivo(s) ao(s) qual(is) o trabalhador está exposto {agNoc}

S-2240

# Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

EPC e EPI {epcEpi}

EPI {epi}

Requisitos das NR 6 e NR 9 pelo(s) EPI(s) informados {epiCompI}

Responsável pelos Registros Ambientais {respReg}

Observações Relativas aos Registros Ambientais {obs}

S-2240

# Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

Ambiente de Trabalho, Atividades Desempenhadas e Exposição a Agentes Nocivos {infoExpRisco}

Data de Início da Condição {dtIniCondicao}

Data de Fim da Condição {dtFimCondicao}

S-2240

# Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

Informações Relativas ao Ambiente de Trabalho {infoAmb}

Tipo de Estabelecimento do Ambiente de Trabalho {localAmb}

Descrição do Setor onde o Trabalhador Exerce suas Atividades Laborais {dscSetor}

Tipo de Inscrição {tplnsc}

Número de Inscrição {nmlnsc}

S-2240

## Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

Descrição das Atividades Desempenhadas {infoAtiv}

Descrição das Atividades, Físicas ou Mentais,  
Realizadas pelo Trabalhador por Força do Poder de  
Comando a que se Submete {dscAtivDes}

S-2240

# Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

Agente(s) Nocivo(s) ao(s) qual(is) o Trabalhador Está Exposto {agNoc}

Código do Agente Nocivo {codAgNoc}

Descrição do Agente Nocivo {dscAgNoc}

Tipo de Avaliação do Agente Nocivo {tpAval}

Intensidade, Concentração ou Dose {intConc}

Limite de Tolerância {limTol}

Dose ou Unidade de Medida {unMed}

Técnica Utilizada para Medição {TecMedicao}

S-2240

# Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

Informações Relativas aos EPC e EPI {epcEpi}

Empregador Implementa Medidas de Proteção  
Coletiva {utilizEPC}

EPCs são Eficazes na Neutralização do Risco {eficEPC}

Utilização de EPI {utilizEPI}

EPIs são Eficazes na Neutralização do Risco {eficEPI}

S-2240

# Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

## Equipamento de Proteção Individual {epi}

Certificado de Aprovação (CA) ou Documento de Avaliação do EPI {docAval}

## Requisitos NR 6 e NR 9 pelo(s) EPI(s) Informados {epiComp}

Foi Tentada Medida de Proteção Coletiva, Administrativa ou de Organização {medProtecao}

Condições de Funcionamento EPI {condFuncto}

Uso Ininterrupto EPI {usolnint}

Prazo Validade EPI no Momento da Compra {przValid}

Periodicidade de Troca EPI {periodicTroca}

Higienização EPI {higienizacao}

S-2240

# Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

Responsável pelos Registros Ambientais {respReg}

CPF Responsável pelos Registros Ambientais {cpfResp}

Órgão de Classe Responsável Registros Ambientais {ideOC}

Descrição Órgão de Classe {dscOC}

Número de Inscrição Órgão de Classe {nrOC}

Unidade da Federação Órgão de Classe {ufOC}

Observações Relativas aos Registros Ambientais {respReg}

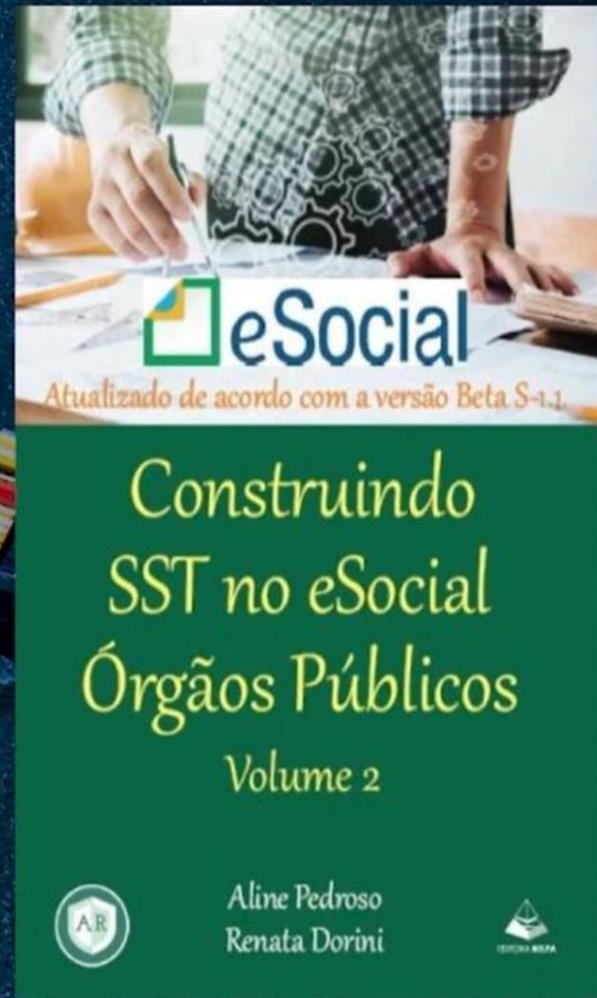
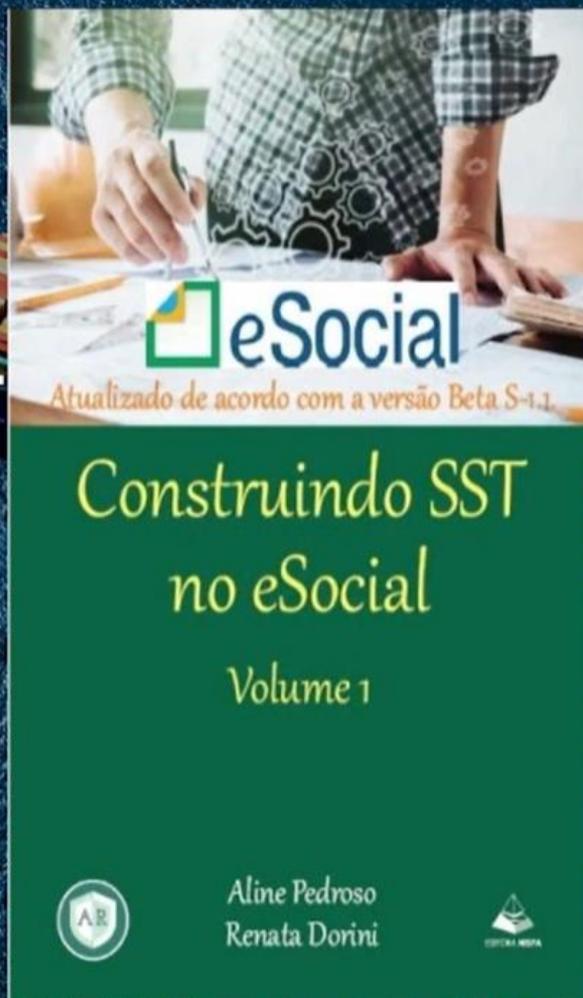
Observações Complementares Registros Ambientais {obsCompl}



## Tabela de Multas do eSocial SST

Inadimplências com:	Mínimo Previsto	Máximo Previsto	Base Legal
S-2210 (CAT)	R\$ 1.302,00	R\$ 7.507,49	Art. 351 da IN 128/Art. 286 do RPS
S-2220 e PCMSO	R\$ 1.436,53	R\$ 4.024,42	Infração grau 3 do item 7.4, ou grau 4 do item 7.3.1 da NR 7 (tabela NR 28) e Art. 168 da CLT, com aplicação do Art 201
S-2220 e ASO	R\$ 1.080,06	R\$ 3.146,54	Infração grau 3 do item 7.4 da NR 7 (tabela NR 28) e Art. 168 da CLT, com aplicação do Art 201
S-2240 e LTCAT	R\$ 31.000,41	R\$ 310.004,10	Inciso II do Art. 283 do Decreto 3.048/99 (RPS) e Portaria MPS/MF Nº 26, 10/01/2023
S-2240 e PPP	R\$ 636,17	R\$ 63.617,35	Inciso I do Art. 283 do Decreto 3.048/99 (RPS) e Portaria MPS/MF Nº 26, 10/01/2023
Dispositivo do RPS que não esteja no Art 283	R\$ 3.100,06	R\$ 310.004,70	Regulamento da Previdência Social - RPS e Portaria MPS/MF Nº 26, 10/01/2023

# Construindo SST no eSocial (Volumes 1 e 2)



Sejamos felizes! Obrigado!





genesismed.seg



(86) 98879-0211



Gestão de Saúde e Segurança  
do Trabalho para o eSocial

### MEDICINA DO TRABALHO

PARA ORGÃOS PÚBLICOS  
E EMPRESAS PRIVADAS

PCMSO  
EXAMES OCUPACIONAIS  
ATENDIMENTO IN COMPANY  
EXAMES COMPLEMENTARES  
PERÍCIAS MÉDICAS JUDICIAIS  
ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO  
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

### SEGURANÇA DO TRABALHO

PPP  
PGR  
LTCAT  
IMPLEMENTAÇÃO DE CIPA  
TREINAMENTOS (NR's: 06,10,20,35)  
ELABORAÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO  
LAUDO DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE  
AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR - AEP

### A Saúde da sua Empresa em Segurança

#### Unidade Teresina

Rua 7 de Setembro, nº 588. Centro  
☎ 86 3223 1205 📞 86 9 8876 5399

#### Unidade Parnaíba

Av. São Sebastião, 813  
Nossa Senhora de Fátima  
☎ 86 3421 7403

[www.genesismed.com.br](http://www.genesismed.com.br) 📷 [genesismed.seg](https://www.instagram.com/genesismed.seg)

Responsável Técnico: Dr. Fabiano Ribeiro Soares - CRM - PI 2264/RQ2: 2488